



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO
CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

DELIBERAÇÃO CME Nº 03/98

Altera prazo de protocolo de
Regimentos Escolares.

O Conselho Municipal de Educação de São Paulo, no uso de suas atribuições, com fundamento na Lei Federal 9.394, de 20 de dezembro de 1996,

DELIBERA :

Art. 1º - O artigo 2º da Deliberação CME nº 03/97 passa a ter a seguinte redação :
“Art 2º - O Novo Regimento Escolar ou as alterações regimentais deverão ser protocolados até o dia 31 de agosto de 1998 nos órgãos responsáveis pela sua aprovação e entrarão em vigor a partir do ano letivo de 1999.”

Art. 2º - Esta Deliberação entrará em vigor na data de sua homologação e publicação, revogadas as disposições em contrário.

DELIBERAÇÃO DO PLENÁRIO

O Conselho Municipal de Educação aprova, por unanimidade, a presente Deliberação.

Sala do Plenário, em 7 de maio de 1998.

a) Cons. Nacim Walter Chieco
Presidente do Conselho Municipal de Educação

Publicada no DOM de 12/05/98 - página 16
Homologada pela Portaria nº 1.752, de 11 de maio de 1998
Retificação da homologação publicada no DOM de 22 de maio de 1998 - página 8